



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/CEPE, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Inciso XII, do artigo 16 Resolução nº 04/CEPE, de 29 de fevereiro de 2016, que estabeleceu normas regulando o estágio probatório dos servidores docentes do Quadro Permanente de Magistério Superior da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 13 a 20 de junho de 2023, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, no processo nº 23067.063807/2022-06, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE e a alínea “a” do §1º do art. 1º da Portaria do Reitor nº 188, de 10 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o Inciso XII, do artigo 16 da Resolução nº 04/CEPE, de 29 de fevereiro de 2016, que estabeleceu normas regulando o estágio probatório dos servidores docentes do Quadro Permanente de Magistério Superior da Universidade Federal do Ceará, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O processo de Avaliação de Desempenho Final de cada servidor docente deve ser instruído, obrigatoriamente, com:

[...]

XII - declaração de cumprimento das horas obrigatórias no Programa de Formação Docente, sendo 128 (cento e vinte e oito) horas para docentes que entraram no cargo após 13/06/2021 e 64 (sessenta e quatro) horas para ingressantes no cargo antes de 13/06/2021;”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 20 de junho de 2023.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor